CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 744/2016

EMENDA n.º , de 2016.

(Do Sr. Weverton Rocha)

Altera a Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória n.º 744, de 2016, que altera o caput do art. 19 da Lei n.º 11.652, de 2008.

Art. 19.

§1º Os diretores de que trata o caput, com exceção do Diretor-Presidente exercerão o mandato de 3 (anos), podendo ser destituídos do cargo pelo Conselho de Administração.

§2º O Diretor-Presidente exercerá mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objeto estabelecer o mandato de 4 (quatro) anos para o Diretor-Presidente.

Permitir a livre nomeação e exoneração desse cargo tão relevante poderá retirar o caráter de imparcialidade da empresa, que é autônoma em relação ao Governo Federal e deverá desenvolver uma consciência crítica do cidadão sem qualquer influência política.

Brasília, em 06 de setembro de 2016.

Weverton Rocha

Deputado Federal - PDT/MA